



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2159/2020,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 2.108, de 18 de novembro de 2019, que autoriza subvenções para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.108, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2020**, até o limite de **R\$ 5.727.900,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**:*

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	4.300.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	465.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	111.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	34.900,00
TOTAL	5.727.900,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.108, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.142 de 22 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal